



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC

MUNICÍPIOS INTEGRANTES:

Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira
Jundiá do Sul – Pinhalão – Tomazina
CNPJ 08.976.528/0001-02

EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / NASF PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC, pessoa jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ sob nº 08.976.528/0001-02, em simetria e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, suas pertinentes alterações, nos termos da Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde, por intermédio de seu Presidente no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do § 3º do Art. 6º do Protocolo de Intenções do CIVARC, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público considerando:

- I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;
- II – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços do Programa de Saúde Pública desenvolvidos pelo CIVARC, nos termos da Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde para atendimento do Programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família)

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratações para variados cargos de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem sob a égide do CIVARC, nas UBS – Unidades Básicas de Saúde dos Municípios integrantes do CIVARC para atendimento do Programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), conforme determinação da Coordenação, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e no § 4º do Art. 19 do Protocolo de Intenções do CIVARC, mediante as normas da CLT.

1.1.1 Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme § 8º do Art. 19 do Protocolo de Intenções do CIVARC.

1.1.2 O Contrato tem prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por menor, igual, ou maior período.

1.1.3 O candidato contratado passará por avaliação periódica (trimestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.

1.1.4 A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal ou Intermunicipal ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao disposto neste Edital.

1.1.5 Os serviços serão distribuídos de segunda a sexta-feira, entre os períodos da manhã e da tarde, de acordo com a necessidade do CIVARC, podendo em caso de urgência e/ou emergência serem realizados em fins de semana, período noturno e feriados.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto nos Anexos e neste Edital.

1.3 Não há taxa de inscrição.

1.4 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 O presente Edital encontra disponível no site do CIVARC com acesso no endereço eletrônico: www.civarc.com.br, no link **“Diário Oficial”**.

1.6 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS, é composto das seguintes fases:

- a) Entrega dos envelopes com documentos;
- b) Classificação provisória;
- c) Período para interposição de Recurso da Classificação Provisória;
- d) Classificação Final;
- e) Convocação para Assinatura do Contrato;
- f) Início das atividades.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS por meio da imprensa oficial do CIVARC, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao CIVARC – situado na Rua Hermindo Augusto de Oliveira nº 84 – Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná.

1.9 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem ao CIVARC, por meio da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado do CIVARC.

2. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO:

2.1 - O presente Edital tem por objeto a seleção de Profissionais na Área de Saúde e Assistência Social para a prestação de serviços no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF I e II), gerido pelo CIVARC, conforme suas necessidades, abrangendo as seguintes áreas de atuações profissionais:

PROGRAMA NASF					
MUNICÍPIOS: IBAITI – CONSELHEIRO MAIRINCK – JUNDIAÍ DO SUL – JAPIRA – JABOTI – PINHALÃO - TOMAZINA					
Especialidade	Nº Vagas	Vagas cadastro de reserva	Carga Horária Semanal	Formação Acadêmica	Remuneração
Médico Psiquiatra	01		20 horas	Curso de Nível Superior em Medicina + especialidade + Registro no conselho da classe	R\$ 10.000,00
Médico Pediatra	01		20 horas	Curso de Nível Superior em Medicina + especialidade + Registro no conselho da classe	R\$ 10.000,00
Fonoaudióloga	01		20 horas	Curso de Nível Superior em Fonoaudiologia + Registro no conselho da classe	R\$ 1.500,00
Médico Veterinário	02		20 horas	Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária + Registro no conselho da classe	R\$ 1.500,00
Fisioterapeuta	01		20 horas	Curso de Nível Superior em Fisioterapia + Registro no conselho da classe	R\$ 1.500,00
Fisioterapeuta	01		30 horas	Curso de Nível Superior em Fisioterapia + Registro no conselho da classe	R\$ 2.000,00
Assistente Social	03		30 horas	Curso de Nível Superior em Serviço Social + Registro no conselho da classe	R\$ 2.000,00
Nutricionista	02		40 horas	Curso de Nível Superior em Nutrição + Registro no conselho da classe	R\$ 2.500,00
Psicólogo	03		40 horas	Curso de Nível Superior em Psicologia + Registro no conselho da classe	R\$ 2.500,00

2.2. O deslocamento e demais despesas tais como refeições, etc., serão por conta exclusiva do profissional.

2.3. A designação do local, data e horário da efetiva prestação dos serviços profissionais contratados será efetuada conforme decisão da Coordenação do CIVARC responsável pela execução do NASF, que subdividirá o Programa em 02 (duas) equipes de acordo com o critério de necessidade deliberado pela Câmara Técnica da Saúde, inclusive, no que tange à lotação dos contratados, controle de frequência e jornada de trabalho, bem como, suas respectivas avaliações.

2.4. O horário de trabalho dos contratados será de acordo com as necessidades do CIVARC através das unidades de saúde. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas de revezamento para trabalhos aos sábados, domingos, feriados e para horários diurnos e/ou noturnos.

2.5. A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço nas UBS – Unidades Básicas de Saúde dos Municípios integrantes do CIVARC, podendo haver rodízios entre os Municípios integrantes do CIVARC de acordo com a necessidade.

2.6. A descrição das atribuições de cada cargo consta no Anexo I, deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO PSS

3.1. Poderão participar do PSS os interessados, desde que devidamente habilitados a atuarem nas áreas especificadas no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS perante o CIVARC o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal.

4.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos completos para quaisquer dos cargos.

4.3. Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

4.4. Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, cursos e registro nos conselhos competentes conforme acima disposto.

4.5. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

4.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão instituída pelo CIVARC e será publicada no **“Diário Oficial”** do CIVARC no site www.civarc.com.br.

6. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1. Os documentos comprobatórios para a contagem de títulos deverão ser entregues pelo candidato em envelope lacrado no dia **12/09/2019**, na Sede Administrativa do CIVARC, localizada na Rua Hermindo Augusto de Oliveira, nº 84, centro, na cidade de Japira, estado do Paraná, CEP: 84.920-000, fone: (43) 3555-1367, das **08h30m às 11h30m e das 13h30m as 16h30m**, em envelope fechado contendo na área externa as seguintes indicações:

EDITAL Nº 001/2019

PSS DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE: _____

CARGA HORARIA: _____

NOME: _____

MUNICÍPIO/ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

6.2. Para o PSS os profissionais deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo II;
- b) Cópia de cédula de identidade (RG)
- c) Cópia do CPF
- d) Na falta de RG ou CPF, cópia de qualquer documento de identificação com foto que constam o nº do RG e CPF;
- e) Cópia do comprovante de inscrição no Órgão Representativo de Classe competente;
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP e/ou matrícula no INSS;
- g) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida;
- h) Declaração de que não possui acúmulo de cargos públicos vedados, conforme prescrito no artigo 37, XVI, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo III;
- i) Currículo completo, sem modelo definido, com os respectivos documentos comprobatórios;
- j) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Registro Profissional;
- k) Certidão negativa de débito federal;
- l) Certidão negativa de débito estadual,
- m) Certidão negativa de débito eleitoral,
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais,
- o) Certidão negativa de débito trabalhista.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou poderão ser conferidas as cópias com a via original e autenticadas pelo representante do consórcio, salvo as certidões que serão apresentadas no original, entre os dias **02/09/2019 até o dia 06/09/2019 das 08h30m as 11h30m e das 13h30m as 16h30m**.

6.4. A contagem dos pontos será realizada pela Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado do CIVARC **entre os dias 13, 16 e 17 de setembro/2019**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti, situada na Praça Minas Gerais, nº 175, Centro, na cidade de Jaboti, estado do Paraná.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dos profissionais seguirá a análise dos respectivos currículos. Após a somatória dos pontos, os melhores classificados serão chamados para a celebração do contrato. As normas de pontuação são as seguintes:

Categoria	Descrição	Valor unitário de pontos	Valor máximo
TÍTULOS	DOUTORADO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO OU SAÚDE PÚBLICA	20	20
	MESTRADO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO OU SAÚDE PÚBLICA	15	15
	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO OU SAÚDE PÚBLICA	5	15
	CURSOS NA ÁREA ESPECÍFICA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS DE DURAÇÃO	1	10
TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA REDE PÚBLICA NA ÁREA ESPECÍFICA*	2,0 PONTOS A CADA PERÍODO COMPLETO DE 06 MESES	25
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA REDE PRIVADA NA ÁREA ESPECÍFICA*	1,0 PONTOS A CADA PERÍODO COMPLETO DE 06 MESES	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

* Obs.: não cumulativos e comprovados por Certidão atual do órgão estatal contratante.

7.2. As informações deverão constar de currículo a ser apresentado conforme item 6.1, devidamente acompanhado da documentação comprobatória, nos seguintes moldes:

- Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.
- Os cursos /especialização só serão pontuados se concluídos após a Graduação.
- O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, e obrigatoriamente as cópias legíveis, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.
- Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses completos.
- Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.
- Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.
- Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax,

correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

h. Receberá pontuação 0 (zero) na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital. O candidato que receber pontuação 0 (zero) na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 7.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.

i. Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

j. Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previsões editalícias.

k. A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

l. Para os cargos de nível superior, a especialização ou residência exigida como requisito mínimo para o cargo, não serão considerados para efeito de pontuação na prova de títulos.

7.3. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para classificação do candidato, sucessivamente:

I - maior tempo de atuação na área específica;

II - maior tempo de serviço público;

III - maior idade.

7.4. No processo de análise e avaliação dos currículos e títulos serão observados, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional, a titulação e a participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão, aprimoramento, a participação em congressos, conferências, simpósios com as respectivas cargas horárias, conteúdos e a experiência profissional, expedidos por Instituição Oficial ou Particulares devidamente autorizados, considerando a área de habilitação ao cargo pretendido.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

8.1 A publicação da Classificação Provisória será feita em listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos.

8.2 A Classificação dos candidatos, pontos da prova de títulos com a identificação dos candidatos, totalização das notas, ordem de pontuação, será publicado no painel de publicações oficiais do CIVARC em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

9. RECURSOS

Aos candidatos é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos nele estabelecidos.

9.1 No dia **18/09/2019** será publicada a **Classificação Provisória da Prova de Títulos e Tempo de Serviço no site oficial do CIVARC**. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

9.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo conta no Anexo IV deste Edital. O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado, conforme Anexo IV.

9.3 O Recurso deverá ser entregue pelo candidato na Sede Administrativa do CIVARC, até o dia **25/09/2019, das 8h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m**.

9.4 Não serão protocolados pelo CIVARC os Recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

9.5 Serão desconsiderados pelo CIVARC os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Cadastro ou da Inscrição.

9.6 Os Recursos serão analisados por intermédio da Comissão Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS do CIVARC.

9.7 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: **a Classificação Final no dia 27/09/2019. A Classificação Final será publicada no Órgão Oficial do CIVARC, disponível no site: www.civarc.com.br, no link “Diário Oficial”.**

10. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO

10.1 Será realizada a distribuição de vagas conforme determinação da Coordenação do Programa NASF do CIVARC, entre os municípios integrantes.

10.2 Os candidatos convocados deverão comparecer na Sede Administrativa do CIVARC situada na Rua Hermindo Augusto de Oliveira, nº 84, na cidade de Japira, estado do Paraná, no dia **30/09/2019 das 08h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m** munido com o original das titulações que constam no item **10.6** para conferência. O candidato classificado e convocado que não comparecer no dia e horário marcado para a escolha das vagas será remetido para o final da lista.

10.3 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência, cujo modelo consta no anexo VII.

10.4 São requisitos para contratação:

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado - PSS;
- b) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos neste Edital;
- c) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- d) Apresentar Carteira de Identidade original expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná ou Estado de Origem;

- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
- g) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social para o devido registro.

10. 5 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

- a) Servidor Público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município, com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- b) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos 02 (dois) anos;
- e) Demissão por justa causa por órgãos Municipais, Estaduais e Federais nos últimos 02 (dois) anos;
- f) Com 70 (setenta) anos de idade.

10. 6 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

- a. Cópia de cédula de identidade (RG);
- b. Cópia do CPF;
- c. Na falta de RG ou CPF, cópia de qualquer documento de identificação com foto que constam o nº do RG e CPF;
- d. Cópia do comprovante de inscrição no Órgão Representativo de Classe competente;
- e. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP e/ou matrícula no INSS;
- f. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida;
- g. Declaração de que não se encontra impedido de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo VI;
- h. Currículo completo, sem modelo definido, com os respectivos documentos comprobatórios;
- i. Declaração de que não possui acúmulo de cargos públicos vedados, conforme prescrito no artigo 37, XVI, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo III;
- j. Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Registro Profissional;
- k. Certidão negativa de débito federal;
- l. Certidão negativa de débito estadual;
- m. Certidão negativa de débito eleitoral;
- n. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- o. Certidão negativa de débito trabalhista;
- p. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- q. Atestado de Saúde Ocupacional - Anexo V, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- r. Declaração de Indoneidade para contratação na Administração Pública, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

10.7 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

11. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO:

11.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo (artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993), havendo interesse das partes e sendo mantido o Programa junto ao Ministério da Saúde (Portaria nº 2.488/2011).

11.2. Por se tratar de Programa Governamental Fomentado, exclusivamente, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, caso haja a interrupção e/ou extinção do referido programa, como consequência decorrerá a rescisão do contrato sem a incidência de ônus para qualquer das partes.

11.3 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao laborado, desde que os pertinentes recursos financeiros sejam repassados pelo Ministério da Saúde.

11.4 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correção por conta dos recursos da dotação orçamentária: nº 10.301.0003.2003 – 3.1.90.11.00.00 e 3.1.90.13.00.00 – 00140 e 00150 - Manutenção do Convênio NASF.

12. CRONOGRAMA

Publicação Edital	27/08/2019
Entrega dos Envelopes de Documentação	12/09/2019
Classificação Provisória	18/09/2019
Recurso	25/09/2019
Classificação Final	27/09/2019
Convocação para Assinatura de Contrato	30/09/2019
Início da atividades	01/10/2019

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

13. 2 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

13.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos

inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

13.4 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

13.5 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo Simplificado - PSS.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Edital 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado - PSS no "Diário Oficial" do CIVARC, no site www.civarc.com.br.

13.7 Quando da contratação, somente será permitido a acumulação de cargos nos termos do Art. 37, item XVI da Constituição Federal sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do CONTRATANTE e do CONTRATADO.

13.8. O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.

13.9 Se o candidato que não comparecer no dia agendado com a documentação necessária para assumir a vaga, perderá o direito a mesma, dando direito ao CIVARC convocar o próximo classificado.

13.10 Esclarecimentos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria Executiva do CIVARC, com endereço à Rua Hermindo Augusto de Oliveira, nº 84, Centro, município de Japira, estado do Paraná, CEP: 84.920-000, telefone: (43) 3555-1367.

13.11 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003.

13.12 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, disciplinado por este Edital, terá validade de 06 (seis) meses após sua homologação final, podendo ser prorrogado.

13.13 Os casos omissos são resolvidos pela Comissão para o Processo Seletivo Simplificado do CIVARC, designada para esse fim, através de ato específico.

13.14 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

14 ANEXOS

14.1- Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

I - Atribuições dos Cargos;

- II - Modelo Ficha de Inscrição;
- III - Declaração de Não Acumulação de Cargo/Função/Emprego Público;
- IV- Formulário de Recurso;
- V- Atestado de Saúde Ocupacional;
- VI- Declaração de Indoneidade para contratação na Administração Pública;
- VII – Termo de Desistência;
- VIII - Minuta do contrato.

ANEXO I DO EDITAL 001/2019 – PSS/NASF - CIVARC
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO PEDIATRA:

Requisitos para provimento: Nível Superior + Especialidade

Atribuições:

- I - Consulta de atenção especializada aos beneficiários do sistema público de saúde fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- II - Alimentar o sistema E-SUS (prontuário eletrônico online) diariamente, após cada atendimento/consulta;
- III - Solicitar exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;
- IV - Realizar encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
- V - Realizar o planejamento de ações de saúde da criança;
- VI - Apoiar as Equipes de Saúde da Família - ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravos severos e/ou persistentes de saúde da criança, além de situações específicas como a de violência familiar;
- VII - Discutir com as ESF os casos identificados que necessitem de ampliação da clínica em relação a questões específicas;
- VIII - Criar em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas que se traduzam em maior vulnerabilidade;
- IX - Evitar práticas que levem a medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- X - Desenvolver ações de recursos comunitários, buscando desenvolver espaços de vida saudáveis na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial (conselhos tutelares, escolas, associações de bairros, etc.);
- XI - Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que se desenvolva nas unidades de saúde da criança e em outros espaços na comunidade;
- XII - Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
- XIII - Realizar visitas domiciliares conjuntas às ESF a partir das necessidades identificadas;
- XIV - Desenvolver atividade de orientação/educação de grupo de atenção especializada.

MÉDICO VETERINÁRIO:

Requisitos para provimento: Nível Superior

Atribuições:

a) Cuidados nos territórios da Atenção Básica:

- I - Realizar visitas domiciliares para o diagnóstico de riscos envolvendo animais e o ambiente.
- II - Realizar a prevenção, controle e diagnóstico situacional de riscos por doenças transmissíveis por animais vertebrados e/ou invertebrados (raiva, leptospirose, brucelose, tuberculose, leishmanioses, dengue, febre amarela, etc), e outros fatores determinantes do processo saúde e doença.
- III - Realizar a prevenção e controle Doenças transmissíveis pelo seres humanos aos animais (teníase/cisticercose, hidatidose, etc);
- IV - Desenvolver ações de promoção da educação em saúde com foco na promoção, prevenção e controle de doenças de caráter antropozoonótico e demais riscos ambientais incluindo desastres naturais e provocados pelo homem;
- V - Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade contínuas, relativas ao controle das doenças/agravos na área de abrangência, no uso e manejo adequado do território com vistas a relação saúde/ambiente (desmatamentos, uso inadequado de pesticidas, uso indiscriminado de medicamentos veterinários);
- VI - Desenvolver estudos e pesquisa em saúde pública que favoreçam a territorialidade e a qualificação da atenção;

- VII - Apoio Institucional aos municípios integrantes do CIVARC no Programa de Inseminação Artificial (PIA) e ao Sistema de Inspeção Municipal (SIM);
- VIII- Desenvolver ações de Educação em saúde nas escolas, divulgação nos meios de comunicação e, sensibilização às comunidades e sociedade organizada e não organizada;
- IX - Realizar a prevenção e controle de doenças transmissíveis por alimentos;
- X - Dar respostas as emergências de saúde pública e eventos de potencial risco sanitário nacional de forma articulada com os setores responsáveis;
- XI - Identificar e orientações sobre os riscos de contaminação por substâncias tóxicas (agrotóxicos e inseticidas).
- XII - Realizar métodos de cuidados dos resíduos sólidos.

b) **Apoio às equipes de saúde:**

- I - Alimentar o sistema E-SUS (prontuário eletrônico online) diariamente, após cada procedimento/atendimento;
- II - Discutir de casos específicos: prevenção e controle de doenças transmissíveis por alimentos, animais e alterações ambientais provocadas pelo homem e desastres naturais;
- III - Realizar visitas domiciliares sempre que relacionadas às casuísticas que envolvam intersecções entre saúde animal e humano;
- IV - Realizar orientações de caráter preventivo e auxílio em casos de acidentes com animais peçonhentos
- V - Identificar emergências epidemiológicas, de modo contínuo e sistemático, principalmente aquelas de potencial zoonótico, dentre outras, e de importância para a saúde pública;
- VI - Participação em conjunto com todos os componentes da equipe no planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelo programa.

NUTRICIONISTA

Requisitos para provimento: Nível Superior

Atribuições:

- I - Alimentar o sistema E-SUS (prontuário eletrônico online) diariamente, após cada atendimento/consulta;
- II - Consulta de atenção especializada (exceto médica) aos beneficiários do sistema público de saúde fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- III - Solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;
- IV - Realização de tratamento para combate à desnutrição;
- V - Realização de orientação em grupo de atenção básica;
- VI - Desenvolver ações de promoção da alimentação saudável direcionadas a indivíduos, em todas as fases do curso da vida, e comunidades.
- VII - Atuar diretamente junto a indivíduos, famílias e comunidade;
- VIII - Participar de ações de educação continuada de profissionais de saúde;
- IX - Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas Não-transmissíveis e desnutrição;
- X - Realizar atendimento em oficinas terapêuticas nutricionais;
- XI - Realizar visitas de atendimentos domiciliares na atenção básica;
- XII - Realizar atividade de orientação/educação de grupo de atenção especializada
- XIII- solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;
- XIV - realização de tratamento para combate à desnutrição;
- XV - realização de orientação em grupo de atenção básica;
- XVI - atendimento em oficinas terapêuticas nutricionais;
- XVII - atividade de orientação/educação de grupo de atenção especializada.
- XVIII - visitas de atendimentos domiciliares na atenção básica;

PSICÓLOGO:

Requisitos para provimento: Nível Superior

Atribuições:

- I - Consulta de atenção especializada (exceto médica) aos beneficiários do sistema público de saúde fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- II - Alimentar o sistema E-SUS (prontuário eletrônico online) diariamente, após cada atendimento/consulta;
- III - Participar de reuniões com profissionais da Equipe de Saúde da Família - ESF, para levantamento das reais necessidades da população;
- IV - Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- V - Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- VI - Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- VII - Realizar visitas domiciliares necessárias;
- VIII - Desenvolver ações intersetoriais;
- IX - Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;
- X - Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental;
- XI - Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;
- XII - Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença;
- XIII - Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;
- XIV - Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe;
- XV - Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.
- XVI - Solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;
- XVII - realização de tratamento para combate à desnutrição;
- XVIII - realização de orientação em grupo de atenção básica;
- XIX - atendimento em oficinas terapêuticas nutricionais;
- XX - visitas de atendimentos domiciliares na atenção básica;
atividade de orientação/educação de grupo de atenção especializada.

ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos para provimento: Nível Superior

Atribuições:

- I - Alimentar o sistema E-SUS (prontuário eletrônico online) diariamente, após cada atendimento/consulta.
- II - Elaborar e acompanhar os projetos terapêuticos;
- III - Encaminhar, quando necessário, para intervenções necessárias;
- IV - Incentivar/acompanhar/articular ações de mobilização da comunidade e de controle social nos diversos espaços;
- V - Participar/promover atividades sócio-educativas com o intuito de socializar informações e problematizar as condições de saúde e seu acesso;
- VI - Participar de reuniões com profissionais da Equipe de Saúde da Família - ESF, para levantamento das reais necessidades da população;
- VII - Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- VIII - Desenvolver ações coletivas para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;
- IX - Realizar consulta de atenção especializada (exceto médica) aos beneficiários do sistema público de saúde fornecido pelo **CONTRATANTE**;

- X - Realizar visitas domiciliares/institucionais em reabilitação;
- XI - Realizar atendimento/consulta domiciliar na atenção básica;
- XII - Acompanhar o paciente portador de sequelas relacionadas ao trabalho;
- XIII - Desenvolver atividade de orientação/educação de grupo de atenção especializada;
- XIV - Realizar assistência domiciliar por equipe multidisciplinar na atenção básica.

MÉDICO PSQUIATRA:

Requisitos para provimento: Nível Superior + Especialidade

Atribuições:

- I - Alimentar o sistema E-SUS (prontuário eletrônico online) diariamente, após cada procedimento/atendimento;
- II - Consulta médica de atenção especializada aos beneficiários do sistema público de saúde fornecidos pelo **CONTRATANTE**;
- III - Solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;
- IV - Encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
- V - Realização de terapia em grupo;
- VI - Atendimento em oficinas terapêuticas;
- VII - Atendimento em psicoterapia de grupo;
- VIII - Atividade de orientação/educação de grupo de atenção especializada;
- IX - Emissão de laudos médicos/periciais para os pacientes atendidos e/ou em tratamento, para fins de atendimento de ordem judicial e/ou solicitação dos municípios consorciados.
- X - Atendimento eventuais/espórâdicos de crianças ou menores;

FISIOTERAPEUTA

Requisitos para provimento: Nível Superior

Atribuições:

- I - Consulta de atenção especializada (exceto médica) aos beneficiários do sistema público de saúde fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- II - Alimentar o sistema E-SUS (prontuário eletrônico online) diariamente, após cada atendimento/consulta;
- III - Participar de reuniões com profissionais das Equipes de Saúde da Família ESF, para levantamento das reais necessidades da população;
- IV - Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- V - Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- VI - Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- VII - Realizar visitas domiciliares necessárias;
- VIII - Desenvolver ações intersetoriais;
- IX - Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal;
- X - Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes;
- XI - Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes;
- XII - Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário;

FONOAUDIÓLOGO:

Requisitos para provimento: Nível Superior

Atribuições:

- I - Consulta de atenção especializada (exceto médica) aos beneficiários do sistema público de saúde fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- II - Alimentar o sistema E-SUS (prontuário eletrônico online) diariamente, após cada atendimento/consulta;
- III - Participar de grupos de gestantes para orientar sobre amamentação e hábitos orais inadequados do bebê;
- IV - Participar de grupos de envelhecimento ativo com o objetivo de orientar ações que favoreçam a comunicação oral e habilidades cognitivas, auditivas e vocais;
- V - Desenvolver atividades de promoção da saúde e da comunicação, por meio da abordagem de temas como saúde materno infantil, desenvolvimento infantil, saúde auditiva, saúde mental, saúde vocal e saúde do idoso;
- VI - Realizar visitas domiciliares, para elencar fatores ambientais e familiares que possam gerar alterações na comunicação humana;
- VII - Realizar com a equipe campanhas de aleitamento materno, saúde auditiva, saúde vocal, envelhecimento ativo, comunicação humana, entre outros;
- VIII - Identificar fatores de risco que levam aos distúrbios da comunicação e funções orofaciais (sucção, mastigação, deglutição, respiração e falta);
- IX - Realizar consulta compartilhada com a equipe de saúde da família;
- X - Realizar atendimento em oficinas terapêuticas dos usuários com necessidade de atenção especializada;
- XI - Promover educação para os profissionais da saúde e da educação a respeito dos diversos distúrbios da comunicação;
- XII - Facilitar a inclusão social de usuários com deficiência auditiva, física e intelectual;
- XIII - Estimulação infantil, favorecendo um melhor potencial de desenvolvimento;
- XIV - Promover a saúde auditiva e a prevenção de agravos auditivos, em ações articuladas com as equipes de atenção básica, coordenadas pelo gestor local;
- XV - Solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;

**ANEXO II DO EDITAL 001/2019 - PSS/NASF - CIVARC
FICHA DE INSCRIÇÃO**

FICHA INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Instituição de Ensino: _____ Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO COMPLETO

Instituição de Ensino: _____ Ano de conclusão: _____

3.3 ENSINO SUPERIOR

Instituição de Ensino: _____ Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.5 PÓS GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.6 PÓS GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.7 MESTRADO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.8 DOUTORADO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. TEMPO DE SERVIÇO

4.1 EM ATIVIDADE PÚBLICA

Tempo de Serviço na função de _____ na atividade pública.

_____ anos _____ meses _____ dias.

4.2 EM ATIVIDADE PRIVADA

Tempo de Serviço na função de _____ na atividade privada

_____ anos _____ meses _____ dias.

Obs - O candidato que não comprovar os títulos informados no ato da inscrição para a Comprovação de Títulos será remetido para o final de lista de classificados. O candidato que não comprovar a Escolaridade mínima exigida, será excluído do Processo Seletivo.

**ANEXO III DO EDITAL 001/2019 – PSS/NASF - CIVARC
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu _____ RG _____,
CPF _____ DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da
Constituição Federal que, presentemente:

() Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho
é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____

b) _____
cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____

c) _____ cuja jornada de trabalho
é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

**ANEXO IV DO EDITAL 001/2019 – PSS/NASF - CIVARC
FORMULÁRIO DE RECURSO**

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – CIVARC

DADOS DO CANDIDATO

Nome: _____

Nº Inscrição: _____

TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)

Impugnação do Edital

Pontuação Prova de Títulos e/ou Prova Prática de Direção Veicular

Cancelamento da inscrição por informações inexatas/ Indeferimento de inscrição

Classificação Provisória

Classificação Final

Outros (Descrever no campo abaixo)

Justificativa objetiva do recurso datilografada ou escrita com letra de forma:

Local de data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

**ANEXO V DO EDITAL 001/2019 – PSS/NASF - CIVARC
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome: _____

RG: _____ CPF:UF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Cargo/função pretendido: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____.

() INAPTO para exercer o cargo/função de _____.

No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____

Data: _____/_____/2019.

Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

Assinatura do candidato

ANEXO VI DO EDITAL 001/2019 – PSS/NASF - CIVARC
DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA CONTRATAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu _____ RG _____, CPF _____
_____ DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS, EDITAL Nº 001/2019, que não fui declarado (a) INIDÔNEA para contratar com a
Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,
bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que
venha alterar a atual situação.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII DO EDITAL 001/2019 – PSS/NASF - CIVARC
FICHA DE INSCRIÇÃO**

TERMO DE DESISTÊNCIA

Nome do candidato			
Classificação		CPF	
Especialidade			

O (A) candidato(a) acima identificado(a), habilitado(a) no EDITAL N° 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado através do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas – CIVARC, edital publicado no site www.civarc.com.br, para atendimento nas Unidades de Saúde dos municípios integrantes do CIVARC, declara por este ato que DESISTE:

DEFINITIVAMENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATUAIS.

Local e data

Assinatura do Candidato

**ANEXO VIII DO EDITAL 001/2019 – PSS/NASF - CIVARC
MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIDO PELA CLT POR TEMPO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.976.528/0001-02, com sede administrativa na cidade de Japira/PR neste ato representado pelo seu Presidente em pleno exercício do mandato e funções, Sr. **VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA**, brasileiro,, portador da cédula nº e CPF/MF, com fundamento na Lei federal nº 8.666/1993, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,(nome),(nacionalidade),(estado civil), residente e domiciliado na (logradouro),.....(cidade), portador da cédula de identidade nº, do CPF/MF nº, e do Registro no Conselho Regional de, sob o nº doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE**, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** serviços na área de saúde na especialidade de para os municípios integrantes do CIVARC, no regime de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.2- As atividades correspondentes a especialização, devem ser previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE** .

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

- 2.1-Os serviços prestados compreendem as atribuições de cada especialidade constantes do ANEXO I do Edital nº 001/2019 – CIVARC para a seleção de pessoal nas áreas de saúde e assistência social.
- 2.2-Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** nas Unidades de Saúde dos Municípios integrantes do CIVARC, conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 2.3-Os serviços serão distribuídos de segunda a sexta feira, entre os períodos da manhã e da tarde, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.
- 2.4-Os serviços a que se refere o item anterior poderão ser realizados em fins de semana, feriados e também no período noturno, desde que em casos de urgência/emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

- 3.1-Os valor dos serviços prestados pelo **CONTRATADO** é de R\$ (.....) mensais, de acordo com o § 4º do art. 19 do Protocolo de Intenções do CIVARC.
- 3.2-O valor, não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando por iniciativa do **CONTRATANTE** em conformidade com o Protocolo de Intenções do CIVARC.
- 3.3- O **CONTRATADO** apresentará ao **CONTRATANTE**, na figura do Secretário Municipal de Saúde de cada município integrante do CIVARC, mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, a relação de atendimentos e serviços prestados no mês anterior o relatório de Produção Ambulatorial juntamente com o Controle de Frequência para o Secretário de Saúde verificar e assinar, em seguida o **CONTRATADO** deverá entregar os respectivos documentos devidamente assinados na sede do CIVARC antes do pagamento do referido mês.
- 3.4-O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de serviços prestados, com previsão de instalação de ponto eletrônico nas unidades de saúde onde serão realizados os atendimentos, ressaltando que a responsabilidade será do órgão **CONTRATANTE** para melhor controle e registro de carga horária trabalhada do **CONTRATADO**.
- 3.5- O pagamento está condicionado a apresentação dos documentos constantes no item 6.
- 3.6- No caso de prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados conforme determina o Protocolo de Intenções do CIVARC.

3.7- O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao laborado, desde que os recursos financeiros pertinentes sejam repassados pelo Ministério da Saúde.

3.8- Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1-O **CONTRATANTE** fica obrigado a:

I -Dar conhecimento aos beneficiários do serviço público de saúde das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;

II - Fornecer identificação aos pacientes a fim de que possa se valer dos direitos ora contratados, a qual será apresentada ao CIVARC, que repassará os dados ao **CONTRATADO** na ocasião do atendimento, acompanhado da Carteira de Identificação de beneficiário dos serviços de saúde pública municipal;

III - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação profissional-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

V - Zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dos municípios integrantes do CIVARC, dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

VI - Exigir que o **CONTRATADO** mantenha registro regularizado no Conselho Regional da Classe.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO

5.1- Ao **CONTRATADO** em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

I- décimo terceiro salário;

II- repouso semanal remunerado;

III- férias;

IV- licença gestante;

V- licença paternidade de 5 (cinco) dias;

VI- afastamento decorrente de casamento até 5 (cinco) dias;

VII- Luto por falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão até 5 (cinco) dias;

VIII- Licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

IX- direito de petição.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO CONTRATADO

6.1- São deveres do **CONTRATADO** em regime especial:

I – Cumprir fielmente as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Protocolo de Intenções do CIVARC e no Anexo I do Edital do PSS;

II - Manter registro regularizado no Conselho Regional da Classe;

III - Atender os pacientes dos municípios integrantes do CIVARC, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, as gestantes, lactantes e crianças de até 5 (cinco) anos;

IV - Caso o **CONTRATANTE** requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;

V - Atender os pacientes dos municípios integrantes do CIVARC de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

VI - Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal da Classe e constantes do Código de Ética.

- VII - Executar fielmente sua carga horária, a designação do local para a efetiva prestação dos serviços, e, caso necessário comparecer para execução de serviços extraordinários;
- VIII- Ter assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
- IX- Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
- X- Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
- XI- Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1- O **CONTRATADO** em regime especial **não poderá**:

- I- referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos de administração pública municipal, estadual ou federal, podendo, em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;
- II- retificar, modificar ou substituir, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento público com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;
- III- valer-se da função para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma;
- IV- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo de Empresa ou sociedade comercial ou industrial: a) contratante ou concessionária de serviço público dos municípios do CIVARC; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão dos municípios do CIVARC;
- V- praticar usura de qualquer de suas formas;
- VI- receber propinas, comissões, presentes, vantagens de qualquer espécie, em razão da função;
- VII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;
- VIII- valer-se da sua função para desempenhar atividade estranha às suas funções ou para tratar de assuntos particulares;
- IX- empregar materiais e bens do CIVARC, em serviço particular ou, sem autorização superior retirar objetos de propriedade do CIVARC;
- X- Exercer comércio no local de suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1-O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do CIVARC, desde que devidamente fundamentado. Entretanto, por se tratar de programa governamental fomentado, exclusivamente, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, caso haja a interrupção e/ou extinção do referido programa, como consequência decorrerá a rescisão do contrato sem a incidência de ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O contrato em regime especial extingue-se por:

- I- descumprimento dos deveres previsto na cláusula sexta do presente contrato;
- II- por transgressão das proibições da cláusula sétima do presente contrato;
- III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no Anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo que gerou o presente contrato;
- IV- incidência das hipóteses previstas no inciso V do artigo 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970:
 - a) crime contra a administração pública;
 - b) abandono do cargo;
 - c) incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual;
 - d) ofensa física em serviço, contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa;
 - e) insubordinação grave em serviço;
 - f) aplicação irregular dos dinheiros públicos;

- g) revelação de segredo que se conheça em razão do cargo ou função;
- h) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio do Estado;
- i) corrupção passiva, nos termos da Lei penal;

V- ausência do serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;

VI- Nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas do governo.

9.2- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumária no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.3- No caso de rescisão o **CONTRATADO** disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelos pacientes, salvo se exigidos para o preenchimento de relatórios a serem enviados ao Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1- O contrato por regime especial extingue-se por:

I- Término do prazo contratual;

II- Iniciativa do CONTRATADO mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III- Conveniência do CIVARC, ou encerramento do Convênio firmado entre o CIVARC e o Ministério da Saúde para repasses de recursos financeiros para a manutenção do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº..... e subfunções, na Rubrica.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Os contratantes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

12.2- Por estarem justos e acertados os contratantes firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Japira, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: CIVARC
PRESIDENTE

CONTRATADO:
CR.../PR N°

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
Assinatura _____

2) Nome: _____
Assinatura _____